



MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Gerenciamento do Sistema Cadastro de Metas para Educação

Número	Descrição	Valor	Considera no Total da Meta
1	Manter a universalização da educação infantil de 0 a 03 anos de idade e na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade.	4.518.990,	Sim
2	Preservar a universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade.	1.820.692,	Sim
3	Manter a universalização do acesso para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) no ensino.	230.000,00	Sim
4	Garantir acesso, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Art. 163 da Constituição Estadual, até o último dia de vigência desse Plano.	375.000,00	Sim
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até ao final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental.	300.000,00	Sim
6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 10% (dez por cento) dos alunos da educação básica.	151.745,11	Sim
7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias do IDEB projetadas para o município.	100.000,00	Sim
8	Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.	10.000,00	Sim
9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 99% (noventa e nove por cento) até o final da vigência deste Plano, bem como reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	50.000,00	Sim
10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	80.000,00	Sim
11	Estimular a elevação do número de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, nos segmentos público e privado.	70.000,00	Sim
12	Apoiar a União e o Estado na elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior público.	50.000,00	Sim
13	Articular, com a União e o Estado, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do plano.	500,00	Sim
14	Apoiar a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.	10.000,00	Sim
15	Colaborar com a União e o Estado, com a política nacional de formação dos profissionais da educação previstos na LDB, para que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	10.000,00	Sim
16	Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.	10.000,00	Sim
17	Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste PNE.	300.000,00	Sim
18	Estabelecer a revisão do plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tendo como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal e como preocupação o cumprimento da meta (anterior) 17 deste plano.	50.000,00	Sim
19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino.	10.000,00	Sim
20	Contribuir para que o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	1.266.685,	Sim
Total de Registros:			20